



LEI Nº 1.106/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL	DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº	480818
DATA	28/08/2018
HORAS	As 13:40
<i>Alt. Tericilia</i>	
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO	

Cria a Gratificação por Trabalho de Qualidade - GTQ dos Agentes de Combate as Endemias - ACE de Tianguá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação ao Trabalho de Qualidade-GTQ mensal, que será concedida aos Agentes de Combate às Endemias do município de Tianguá, devida à partir do mês subsequente a publicação da presente Lei.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo, será na importância de 50% (cinquenta por cento) do valor individual devido a cada Agente de Combate as Endemias cadastrado no Ministério da Saúde, conforme portarias publicadas anualmente pelo referido Ministério.

§2º O valor financeiro da Gratificação ao Trabalho de Qualidade-GTQ que trata o paragrafo anterior, será pago a cada profissional lotado na função de Agente de Combate às Endemias do município de Tianguá.

Art. 2º - Fica o Município de Tianguá desobrigado a efetuar o pagamento da gratificação que trata esta Lei, quando do não repasse, por parte do Ministério da Saúde, dos valores correspondentes ao incentivo financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes de Combate as Endemias - ACE.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.102, de 26 de junho de 2018 nas disposições contrárias.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 27 de agosto de 2018.


José Jaydson Saraiva de Aguiar
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.106/18 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Cria a Gratificação por Trabalho de qualidade - GTQ dos Agentes de Combate as Endemias – ACE de Tianguá, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação ao Trabalho de Qualidade-GTQ mensal, que será concedida aos Agentes de Combate às Endemias do município de Tianguá, devida à partir do mês subsequente a publicação da presente Lei.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo, será na importância de 50% (cinquenta por cento) do valor individual devido a cada Agente de Combate as Endemias cadastrado no Ministério da Saúde, conforme portarias publicadas anualmente pelo referido Ministério.

§2º O valor financeiro da Gratificação ao Trabalho de Qualidade-GTQ que trata o paragrafo anterior, será pago a cada profissional lotado na função de Agente de Combate às Endemias do município de Tianguá.

Art. 2º Fica o Município de Tianguá desobrigado a efetuar o pagamento da gratificação que trata esta Lei, quando do não repasse, por parte do Ministério da Saúde, dos valores correspondentes ao





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

incentivo financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes de Combate as Endemias - ACE

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.102 de 26 de junho de 2018 nas disposições contrárias.

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá em 23 de agosto de 2018.

Valdeci Vieira de Azevedo
Presidente da Câmara Municipal





MENSAGEM Nº 26 /2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Exmo. Sr.

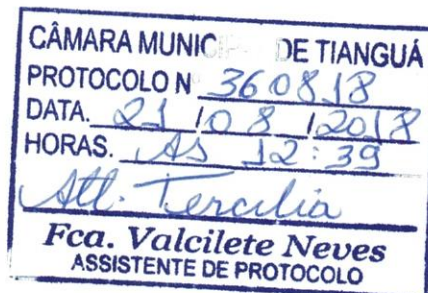
VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá

Nesta

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,




APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 22/08/18 COM
14 VOTOS.

Ao cumprimentá-los, é com muita honra que submetemos à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI** em anexo, com o intento de alterar as disposições da Lei 1.102/2018 que trata da **Gratificação por desempenho e produtividade dos Agentes de Combate as Endemias – ACE de Tianguá**, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei encontra fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.994 de 2014 e nas portarias do Ministério da Saúde, anualmente publicadas, que tratam do incentivo financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes de Combate as Endemias - ACE.

Faz-se necessária a alteração da Lei 1.102/2018 para garantia de mais nitidez na determinação da gratificação, na legislação aplicável, bem como o parâmetro para fixação do valor devido a cada Agente de Combate as Endemias – ACE à título de Gratificação.

Renovo votos de apreço e elevada estima.


José Jaydson Saraiva de Aguiar
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 26 /2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei 1.102/2018 que trata da **Gratificação por desempenho e produtividade dos Agentes de Combate as Endemias – ACE de Tianguá**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação ao Trabalho de Qualidade-GTQ mensal, que será concedida aos Agentes de Combate às Endemias do município de Tianguá, devida à partir do mês subsequente a publicação da presente Lei.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo, será na importância de 50% (cinquenta por cento) do valor individual devido a cada Agente de Combate as Endemias cadastrado no Ministério da Saúde, conforme portarias publicadas anualmente pelo referido Ministério.

§2º O valor financeiro da Gratificação ao Trabalho de Qualidade-GTQ que trata o paragrafo anterior, será pago a cada profissional lotado na função de Agente de Combate às Endemias do município de Tianguá.

Art. 2º Fica o Município de Tianguá desobrigado a efetuar o pagamento da gratificação que trata esta Lei, quando do não repasse, por parte do Ministério da



Saúde, dos valores correspondentes ao incentivo financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes de Combate as Endemias - ACE

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.102 de 26 de junho de 2018 nas disposições contrárias.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 16 de agosto de 2018.


Jose Jaydson Saraiva de Aguiar
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 26/2018, DE 16 E AGOSTO DE 2018 – Altera a Lei 1.102/2018 que trata da gratificação por desempenho e produtividade dos agentes de Combate as Endemias – ACE de Tianguá, e dá outras providências. (Autoria do executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos FAVORÁVEL a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERA O **PROJETO DE LEI Nº 26/2018, DE 16 E AGOSTO DE 2018** ACIMA, COMO SENDO ***Favorável*** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 22 DE AGOSTO DE 2018.

Presidente: José Maria Cunha de Brito – PMB

Relator: Francisco das Chagas Lima – PSD

Membro: Jocélio Luís da Silva – PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 26/2018, DE 16 E AGOSTO DE 2018 – Altera a Lei 1.102/2018 que trata da gratificação por desempenho e produtividade dos agentes de Combate as Endemias – ACE de Tianguá, e dá outras providências. (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos FAVORÁVEL a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERA O **PROJETO DE LEI Nº 26/2018, DE 16 E AGOSTO DE 2018** – Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e Participativo do município de Tianguá de autoria do Poder Executivo ACIMA, COMO SENDO **Favorável** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 22 DE AGOSTO DE 2018.


Presidente: Francisco das Chagas Lima – PSD


Relator: José Maria Cunha de Brito – PMB


Membro: Jocélio Luís da Silva – PSDB





LIDO NA SESSÃO DO
DIA 22/08/18

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 22/08/18 COM
14 VOTOS.

EMENDA AO PROJETO DE LEI MENSAGEM Nº26

Altera a Emenda ao Projeto de Lei nº 26/2018 passara a ter o seguinte texto:

“Cria a gratificação por trabalho de qualidade dos agentes do combate de endemias – GTQ. e da outras providencias.”

A presente ementa tem justificativa no fato de o artigo. 3º do projeto da mensagem nº26 tratar expressamente da revogação da lei 1.102/2018. Por tanto altera a nomenclatura da gratificação por desempenho e produtividade passando a ser gratificação por trabalho de quantidade.

Tianguá- Ce 22 de agosto de 2018


José Claudohleder Cardoso de Vasconcelos

Vereador PCdoB





LIDO NA SESSÃO DO
DIA 22/08/18

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO A EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 26/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 – Cria a gratificação por trabalho de qualidade dos agentes do combate de endemias – GTQ, e da outras providencias. . (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos FAVORÁVEL a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERA **AO EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 26/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018** – Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e Participativo do município de Tianguá de autoria do Poder Executivo ACIMA, COMO SENDO ***Favorável*** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 22 DE AGOSTO DE 2018.

Presidente:  **Francisco das Chagas Lima – PSD**

Relator:  **José Maria Cunha de Brito – PMB**

Membro:  **Jocélio Luiz da Silva - PSDB**





LIDO NA SESSÃO DO
DIA 22/08/18

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 26/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 – Cria a gratificação por trabalho de qualidade dos agentes do combate de endemias – GTQ. e da outras providencias. (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos FAVORÁVEL a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERA O **AO EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 26/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018** ACIMA, COMO SENDO ***Favorável*** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 22 DE AGOSTO DE 2018.

Presidente: José Maria Cunha de Brito – PMB

Relator: Francisco das Chagas Lima – PSD

Membro: Jocélio Luís da Silva – PSDB

